

\$3,252,686.00 (澳門幣叁佰貳拾伍萬貳仟陸佰捌拾陸元整) · 並分段支付如下:

2016年	\$ 171,194.00
2017年.....	\$ 2,054,328.00
2018年	\$ 1,027,164.00

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目1.013.257.03的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月七日

行政長官 崔世安

第 419/2016 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室提供「C679R——車廠上蓋工程質量控制」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立提供「C679R——車廠上蓋工程質量控制」服務的合同，金額為\$8,700,569.65 (澳門幣捌佰柒拾萬零伍佰陸拾玖元陸角伍分)，並分段支付如下:

2016年	\$ 790,960.80
2017年.....	\$ 3,163,843.20
2018年	\$ 3,163,843.20
2019年	\$ 1,581,922.45

no Lote O1 dos Aterros de Pac On — Controle de Qualidade», pelo montante de \$ 3 252 686,00 (três milhões, duzentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e oitenta e seis patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 171 194,00
Ano 2017	\$ 2 054 328,00
Ano 2018	\$ 1 027 164,00

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 1.013.257.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 419/2016

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina — C679R», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Construção da Superestrutura do Parque de Materiais e Oficina — C679R», pelo montante de \$ 8 700 569,65 (oito milhões, setecentas mil e quinhentas e sessenta e nove patacas e sessenta e cinco avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2016	\$ 790 960,80
Ano 2017	\$ 3 163 843,20
Ano 2018	\$ 3 163 843,20
Ano 2019	\$ 1 581 922,45

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目8.051.163.16的撥款支付。

三、二零一七年至二零一九年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年至二零一八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月七日

行政長官 崔世安

第 420/2016 號行政長官批示

鑑於判給金珠船務管理服務（澳門）有限公司「為外港客運碼頭提供旅客服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與金珠船務管理服務（澳門）有限公司訂立「為外港客運碼頭提供旅客服務」的合同，金額為\$6,073,600.00（澳門幣陸佰零柒萬叁仟陸佰元整），並分段支付如下：

2017年..... \$ 3,036,800.00

2018年 \$ 3,036,800.00

二、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年十二月七日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 8.051.163.16, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2017 a 2019 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 a 2018, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 420/2016

Tendo sido adjudicada à Cotai Chu Kong (Macau) — Gestão de Serviços de Navegação, Limitada a «Prestação dos serviços aos passageiros no Terminal Marítimo do Porto Exterior», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Cotai Chu Kong (Macau) — Gestão de Serviços de Navegação, Limitada, para a «Prestação dos serviços aos passageiros no Terminal Marítimo do Porto Exterior», pelo montante de \$ 6 073 600,00 (seis milhões e setenta e três mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2017 \$ 3 036 800,00

Ano 2018 \$ 3 036 800,00

2. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2017, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

7 de Dezembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.